



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 0 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES
Comissão de Licitações – CL

TOMADA DE PREÇOS

Nº 002/22/CL/ARPP CHICO MENDES/RO

A

R

P

P

CHICO

MENDES



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 1 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES

Comissão de Licitações – CL

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/22/CL/ARPP CHICO MENDES/RO

PREÂMBULO

A **Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes**, através da **Comissão de Licitações**, nomeada através de ata de nomeação datada de 09 (nove) de junho de 2022, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/22/CL/ARPP CHICO MENDES/RO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações e Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, com sessão de abertura marcada para o dia **12 de julho de 2022**, às **10h00min** horas, na sala de abertura de licitações da Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes – ARPP CHICO MENDES, sito à Lh 160 Km 4,5 Lado Norte/Zona Rural – Novo Horizonte do Oeste/RO – Fone 0 xx 69 9 9278-3174/98462-3395. O presente certame tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando à obra, **de construção de 1 barracão na Escola Família Agrícola Chico Mendes** no município de **Novo Horizonte do Oeste/RO**, especificados neste Edital, de conformidade com as peças que a compõem, para atender à **Escola Família Agrícola Chico Mendes** cuja entidade gestora é a ARPP Chico Mendes.

1 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Nº **002/ARPP CHICO MENDES/2022**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução da obra licitada é proveniente de recursos consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC /RO**, no valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a despesa, correrá a conta da seguinte programação: programação orçamentária: Cód. U.O.: 16001 – Elemento de Despesa: 44.50.42.01 – Fonte de Recursos: 0.1.12.000000 0.112, conforme Nota de Empenho (0022714003).

3 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO INAUGURAL

Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até às **10h00min** do dia **12 de julho de 2022**, na sala de abertura de licitações da Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes, sito a Lh 160 Km 4,5/zona rural – Novo Horizonte do Oeste/RO – Fone 0 xx 69 99278-3174/98462-3395 quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

4 DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL:



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº 1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 2 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES
Comissão de Licitações – CL

4.1 - O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sede administrativa da Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes sito a linha 160 km 4,5 lado norte município de Novo Horizonte do Oeste no horário das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 15:30, por e-mail no endereço eletrônico efachicomendes@yahoo.com.br ou no blog da Escola Família Agrícola Chico Mendes (<https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>)

5 DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

5.1 - A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Estadual nº. 12.801, de 19 de abril de 2007 e demais normas legais e regulamentos pertinentes, Lei complementar 123/2006 e alterações sujeitando-se a licitante, INCONDICIONAL E IRRESTITAMENTE às mesmas.

5.2 - A execução dos serviços obedecerão às normas e especificações contidas na legislação Federal, Estadual e Municipal, e em especial, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA.

6 DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

A obra em licitação obedecerá ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL** e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta.

6.1- O Valor máximo que a Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes propõe-se a pagar pela Obra é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, onde os preços máximos serão aqueles consignados na planilha orçamentária, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7 ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

7.1 - As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, junto a CL/ARPP CHICO MENDES, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min das 13h:00min as 15h:30min, no endereço citado no item **3**, deste Edital.

7.2 – Solicitações e comunicações entre **LICITANTES** e a **CL** deverão ser encaminhadas por escrito através de correspondência oficial até **02 (dois) dias** antes da data estabelecida para a sessão inaugural (recebimento dos envelopes).

7.3 - As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida ao Edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento às **LICITANTES** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital.

7.4 - A emissão de **Adendo Modificador**, documento emitido pela **CL**, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado **Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura**, e o



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 3 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES

Comissão de Licitações – CL

prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas, será restituído, conforme § 4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5 - As Notas de Esclarecimento, emitidos pela **CL**, que contenha informação que não cause alteração na formulação das propostas, o prazo inicialmente informado será mantido.

7.6 - Caso a CL, julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à **LICITANTE**, sempre feitas por escrito. As respostas serão recebidas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

7.7 - A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na aceitação tácita da **CL**.

7.8 - A não arguição de dúvidas por parte das LICITANTES, implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

8 DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

8.1 Constituem objeto desta licitação a: **Construção de 01 (um) barracão na Escola Família Agrícola Chico Mendes**, no(s) município(s) de **Novo Horizonte do Oeste/RO**, conforme especificações constantes do Anexo I, deste edital.

9 PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 - O PRAZO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS desta licitação é de: **90 (noventa) dias corridos**, e será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela ARPP Chico Mendes.

10 DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

11 DO CREDENCIAMENTO

11.1 - O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

11.1.1 – Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

11.1.2 - Quando procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, devidamente acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://esefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 4 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES

Comissão de Licitações – CL

11.2 - Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, deverão ser apresentados, **junto com a documentação de habilitação (envelope I), com cópia autenticada, em cartório, ou por servidor da ARPP CHICO MENDES (antes da sessão inaugural)** as quais serão juntadas ao processo.

11.3 – Os documentos referidos nos subitens 11.1.1 e 11.2.1, quando não autenticados na forma indicada no item 11.4, poderão ser apresentados à Comissão (cópia e original), para que esta possa conferir e credenciar o representante para participar do certame.

11.4 - O não comparecimento de quaisquer dos **LICITANTES**, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a **LICITANTE**.

11.5 - A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Licitação - CL, nas sessões pertinentes à licitação.

12 DAS EPPs E MICROEMPRESAS

12.1 - Apresentar declaração de condição da empresa licitante, conforme Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei.

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2000 e alterações, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber: 11

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 5 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES

Comissão de Licitações – CL

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

13 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1.1 - Poderão participar da presente licitação, somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, e desde que devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento, **até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas** conforme Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, inclusive apresentação de Certidão de protesto da empresa e de seus sócios.

a) - A comprovação do(s) profissional (is) no quadro/equipe técnica da empresa poderá ser feita conforme item 16.3 alínea “c” do Edital

13.1.2 - O cadastramento de que trata o presente sub-item poderá ser procedido junto ao **Setor Administrativo** da Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes, sito a **Lh 160 Km 4,5 Lado Norte/zona rural - CEP 76.956-000 – Novo Horizonte do Oeste/RO – Fone 0 xx 69 9 9278-3174 /98462-3395.**



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 6 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES

Comissão de Licitações – CL

13.1.3 - É vedada a participação das empresas reunidas em forma de consórcio, sendo que, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão.

13.1.4 - Não poderão participar da presente licitação, empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública em qualquer esfera, além das demais previsões constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. As que estiverem em regime de concordata ou falência

13.1.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração. A Comissão reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei.

13.1.6 - Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas distintas através de um único representante, ou que indiquem como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre as empresas participantes deste certame licitatório; e ainda, que configure como sócio ativo ou responsável técnico relacionado na Certidão de registro de Pessoa Jurídica/CREA, ou ainda, qualquer outro componente da equipe técnica que seja servidor público assim entendido quem exerça cargo, emprego ou função em entidade paraestatal consideradas para tal, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, no âmbito da esfera Estadual, qual seja o vínculo, de caráter transitório ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

13.1.7 – Não será admitida nesta licitação, a participação de representante, que seja funcionário público, conforme preceitua o Art. 55, Inciso XI, da Lei Complementar nº. 68/92.

14 DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - A impugnação e os recursos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93 deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, e Art. 109 I e alíneas e §§ 2º, 3º, 4º e 5º da retro citada Lei.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Linha 160, Km 4,5, Lado Norte/Zona Rural, Novo Horizonte do Oeste - RO – telefone: 99278-3174-8462-3395 E - mail: efachicomendes@yahoo.com



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 7 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES
Comissão de Licitações – CL

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

15.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referido (item 3) do presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 15.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão de Licitações.

15.2 - Os documentos de habilitação e a proposta, exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão de Licitações - CL, cada qual contendo 01 (uma) via, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

I – ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: **002/22/CL/ARPP CHICO MENDES/RO**

ABERTURA: dia **12 de julho de 2022**, às **10h00min**

EMPRESA:.....

II – ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº: **002/17/CL/ARPP CHICO MENDES/RO**

ABERTURA: dia **12 de julho de 2022**, às **10h00min**

EMPRESA:.....



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES

Comissão de Licitações – CL

15.3 - Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal da empresa e numeradas, em ordem crescente.

15.4 - Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02 poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Para fins de julgamento considera-se:

15.4.1 - Rasuras – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

15.4.2 - Entrelinhas – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

15.5 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legíveis, **devidamente autenticadas em Cartório ou por servidor da ARPP CHICO MENDES (antes da sessão inaugural), em Cartório, ou ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.**

15.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

15.7 – Após a efetiva entrega a Comissão de Licitação não serão admitidas sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

16 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE 01

As **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, bem como os anexos II, III e IV, **em 01 (uma) via**, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira:

a) Declaração que NÃO UTILIZA em seu quadro funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

16.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor , devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores (RG dos sócios)
c) Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (RG dos sócios)
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 9 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES
Comissão de Licitações – CL

16.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL:

- | |
|---|
| a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal , relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; |
| b) Certidão de regularidade perante de tributos federais perante a fazenda nacional <i>Portaria Conjunta da RFB/PGFN Nº 358 de 05/08/2014 (podendo ser positiva com efeito negativo)</i> |
| c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual , admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; |
| d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal , admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; |
| e) Certidão de regularidade perante o FGTS , admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; |
| f) As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar DECLARAÇÃO FORMAL de tal condição de constituição e ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 , para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar (Anexo X). |

16.2.1 – DA REGULARIDADE TRABALHISTA

- | |
|--|
| a) Certidão de regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT) , expedida <i>eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho</i> , admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
(LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011) |
| b) Certidão negativa de Falência ou Concordata; |
| c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); |

PARAGRAFO ÚNICO - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

16.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- | |
|---|
| a) Comprovação de registro ou inscrição da licitante/bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s) , junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo - (CAU) dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos respectivos Conselhos. |
| b) Acervo técnico do(s) profissional (is) (Engenheiro Civil) indicado(s) na Comprovação de Registro da licitante, por onde comprove a Execução de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto da licitação que será (ão) o(s) profissional (is) responsável (is) técnico pela obra. |



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº 1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 10 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES

Comissão de Licitações – CL

c) A comprovação de que o responsável técnico que responderá pela execução do objeto pertence ao quadro da empresa deverá ser comprovada através de uma das seguintes formas: c1) Carteira de Trabalho; c2) Certidão do CREA/CAU; c3) Contrato social; c4) Contrato de prestação de serviços; c5) Contrato de Trabalho registrado na DRT; c6) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.
d) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) acompanhado da respectiva ART em nome da licitante emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove Execução de obras ou serviços com características semelhante ao objeto da licitação. Os atestados serão aceitos somente quando constarem o número e acompanhado da respectiva ART que lhe deu origem.
d) Relação explícita bem como declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos (Anexo IV ou a critério da licitante)
e) Termo de Compromisso conforme <u>ANEXO III</u> do presente Edital, devidamente assinado pelo representante legal da licitante
f) A empresa fica facultada realizar vistoria, porém deve apresentar declaração assinada pelo Responsável Técnico e Represente da Empresa de que está ciente e tem conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de dificuldade que estes possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação

16.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.4.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial , expedida pelo órgão competente.
16.4.2 Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE , essa deverá apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL , referente ao último exercício social (2021), já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

- I - Balanço Patrimonial devidamente **REGISTRADO** na Junta Comercial do Estado; ou
II - Balanço Patrimonial **AUTENTICADO** pela Junta Comercial do Estado com o Pertinente Termo de Abertura e Encerramento.

Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão de Licitação verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

- a) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

ILG=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
------	---



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 11 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA

ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES

Comissão de Licitações – CL

- b) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

ILC=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
------	---

- c) Comprovar o Índice de Liquidez Seca (ILS), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

ILS=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
------	---

- d) Comprovação de Patrimônio Líquido, igual ou superior a **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

16.4.3 As **LICITANTES constituídas no exercício de 2021**, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão **Balanço Patrimonial de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado para que a Comissão de Licitação possa verificar se a licitante possui

- a) Capital Social Integralizado, de no mínimo a **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

16.4.4 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.5 - As Certidões, Registros, Inscrições e Certificados de que tratam os itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, que não contiverem expressamente, os prazos de validade, na data da apresentação da proposta, só serão aceitas pela Comissão de Licitações, caso tenham sido emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos, sob pena de inabilitação.

16.5.1 - A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico

16.5.2 - O licitante vencedor deverá, na data da assinatura do contrato, comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários.

17 ENVELOPE 02 DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1- Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

17.1.1 - Carta endereçada à Comissão de Licitações /CL, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da Tomada de Preços, conforme modelo (Anexo V), relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) a.1) Preço global em valor numérico e por extenso;

Linha 160, Km 4,5, Lado Norte/Zona Rural, Novo Horizonte do Oeste - RO – telefone: 99278-3174-8462-3395 E - mail: efachicomendes@yahoo.com



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 12 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES

Comissão de Licitações – CL

- b) a.2) Prazo de execução dos serviços;
- c) a.3) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de **60 (sessenta)** dias.
- d) a.4) A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o **Banco, Agência e número da Conta Corrente**, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

17.1.2 - Planilha Orçamentária baseada no projeto, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

- a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- b) Especificação clara dos serviços a serem executados;
- c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise;
- e) Será exigida das proponentes a apresentação:
 - e1) das composições unitárias de custos de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e
 - e2) a composição do BDI. (O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pelo SINAPI, que no caso em tela é de **22,47% (vinte e dois inteiros e quarenta e sete décimos por cento)**, os tributos **IRPJ e CSLL** não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalística).
- f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas por representante legalmente credenciado com registro atualizado no conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA)
 - f1) As LICITANTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia;
- g)- A exigência contida na alínea “ e sub alínea e1 “ deste que apresentadas todas as composições não constitui objeto de **DESCLASSIFICAÇÃO** de proposta. Havendo erro a licitante será convocada a qualquer tempo à realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº 1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 13 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES
Comissão de Licitações – CL

17.1.3 - Cronograma Físico-Financeiro

- a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.
- b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.
- c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.
- d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

18 DO JULGAMENTO

18.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- I. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES e sua apreciação;
- II. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- III. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- IV. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- V- Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, considerando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com o Art. 44 § 1º e Art. 45, I, II e III da Lei complementar 123/2006;

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 14 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES

Comissão de Licitações – CL

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.2 - A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.

18.3 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

18.4 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item 16 e subitens, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento.

18.6 - O julgamento das Propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

19 DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1 - ABERTURA DOS ENVELOPES (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá a Comissão de Licitações - CL, a abertura dos Envelopes (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às **10h00min** horas do dia **12 de julho de 2022**, no endereço mencionado no item **3**, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a)** Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa.
- b)** Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
- c)** Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciados as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº 1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 15 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES
Comissão de Licitações – CL

19.2 - APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão de Licitação, no ato do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de logo inabilitado, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica, da Capacidade Técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

19.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art.43 da LC 123/06 e alterações).

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

19.3 - HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

Apenas serão considerados habilitados os proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

19.4 PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar.

19.4.1 - Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

19.4.2 – Os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços (quando for o caso) das empresas INABILITADAS, ficarão disponíveis para retirada pelos representantes legais das licitantes, pelo período de **15 (quinze)** dias após a abertura dos envelopes da fase subsequente. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob guarda da comissão, estes serão destruídos.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº 1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 16 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES
Comissão de Licitações – CL

20 DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1 - Proclamado o resultado da fase anterior, ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

20.2 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

20.2.1 - As propostas com valores unitários e/ou global proposto para os serviços sejam manifestamente excessivo ou inexequível serão desclassificadas.

a) Serão considerados manifestamente inexequíveis, as propostas que apresentem nos termos da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores):

d) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

c) Valor orçado pela administração.

d) Serão consideradas excessivas, aquelas propostas cujos valores unitários sejam superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária, bem como, aquelas cujo valor global ultrapasse **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Lei 8.666/93 - Art. 48, parágrafo I

e) - Aquelas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra.

f) - Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticado no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinada e estabelecida neste Edital bem como aqueles que não atenderem ao art. 48 da Lei 8.666/93.

g) Não apresentarem todos os itens da Planilha Orçamentária.

h) Apresentarem **preços unitários superiores, quantitativos superiores ou inferiores** aos constantes da Planilha Orçamentária disponibilizada pela Administração Pública

20.3 Quando o licitante apresentar preço considerado inexequível a Administração Pública deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta

20.3 CORREÇÃO ADMISSÍVEL



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://esefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 17 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES

Comissão de Licitações – CL

20.3.1 - Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

- a) Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
- b) Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas, alterando em consequência o valor da proposta.
- c) Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do cronograma físico-financeiro com a correspondente adequação.

20.4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.4.1 - Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

20.4.2 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, considerando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequena porte em conformidade com o **Art. 44 § 1º e Art. 45, I, II e III da Lei complementar 123/2006 e suas alterações**

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

*- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.***

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 18 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES

Comissão de Licitações – CL

20.5 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação, em conformidade com o § 2º, do art.45 da Lei Federal nº. 8.666/93.

21 CLASSIFICAÇÃO FINAL

21.1 - Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

21.2 - O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

21.3 - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, a **CL**, poderá fixar o **prazo de 08 (oito) dias úteis**, para que apresentem novas documentação ou outras propostas, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

21.4 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos membros da **CL** e pelos representantes credenciados das **LICITANTES** presentes.

21.5 - É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa de Circulação Regional.

23 A CONTRATAÇÃO

23.1 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, pela ARPP CHICO MENDES para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

23.2 – NÃO ATENDIMENTO Á CONVOCAÇÃO

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº 1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 19 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES

Comissão de Licitações – CL

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

23.3 - INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual (Anexo VI).

23.4 - GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

23.4.1 Para garantia fiel da execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, a CONTRATADA prestará a caução correspondente a 3% (um por cento) do valor global desse Termo, **podendo ser efetuada até a realização da primeira medição**, em dinheiro ou fiança bancária.

- a) Optando a adjudicatária por Fiança Bancária, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração da instituição bancária garantidora. Apenas podem ser recusados no caso de elementos inidôneos que apontem para insolvência da instituição financeira, ou, em caso, de vício formal do título representativo da garantia. A recusa por parte da Administração deve ser motivada, assegurando-se os princípios do contraditório e ampla defesa.
- b) A contratada deverá efetuar a garantia contratual escolhida, até a realização da 1ª medição, sob pena de suspensão do correspondente pagamento;
- c) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou os documentos que a constituem, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados, mediante solicitação pela licitante.
- d) Os valores das cauções prestadas serão devolvidos à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias do recebimento definitivo dos serviços corrigidos monetariamente.

A caução final e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades, independentemente de quaisquer outros atos legais

- e) Optando a adjudicatária pela garantia mediante caução em dinheiro, dar-se-á a prestação junto a Gerência Financeira da ARPP CHICO MENDES.

23.4.2 - Será também exigida da Contratada, a título de reforço, como garantia de execução, retenção correspondente a 4% (quatro por cento), sobre o valor de cada medição efetuada, sendo facultativo prestá-la mediante as condições estabelecidas neste Edital.

23.4.3 - A caução e demais garantias prestadas pela Contratada em favor da ARPP CHICO MENDES, lhe será devolvida após recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

23.5 – ORDEM DE SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá comparecer na sede da ARPP CHICO MENDES, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**.

23.6 - MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 20 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES
Comissão de Licitações – CL

Não será permitido cotar preço a título de mobilização e desmobilização de canteiro de obras.

23.7 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

23.8 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

23.9 - RECEBIMENTO DO OBJETO

23.9.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes **em até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

23.9.2. O prazo a que se refere a alínea "b" não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital

24 DOS PRAZOS

24.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de **90 (noventa) dias corridos**, que será computado excluindo o dia do efetivo início e incluindo o dia do vencimento.

- a) Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como, para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 21 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES
Comissão de Licitações – CL

24.2 - PRAZO DE INÍCIO

O prazo para início dos trabalhos fica fixado em **05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

24.3 - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

O prazo a que e refere o sub-item 9.2 poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de **15 (quinze) dias** antes do término Contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

25 MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 - Da 1ª parcela de serviços realizados deverão acompanhar a mesma:

- a) Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução da empresa e do profissional.
- b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

25.2 - Para fins de liberação e pagamento da 1ª Medição deverão ser apresentadas certidões negativas, ou positivas com efeito negativo, de débito junto ao INSS/ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal. Tal procedimento se repetirá nas medições subseqüentes, até conclusão da obra, ficando vinculada à emissão do Termo de Recebimento Provisório, a aferição de todos os recolhimentos.

25.3 – As medições serão elaboradas mediante avaliações mensais dos serviços executados, com base no cronograma físico-financeiro apresentado, acompanhadas do relatório emitido pela Comissão Fiscalizadora nomeada.

25.4 – As medições serão irrecorríveis pelo período de um ano, conforme legislação vigente.

25.5 As medições serão processadas e efetuados seus pagamentos até o trigésimo dia da data final de cada medição efetuada.

25.6 – O cronograma Físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu (s) anexo (s), a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços, objeto desta licitação.

25.7 – As alterações contratuais serão feitas conforme preceituações do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS

26.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1.1 14.1 Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93:

Linha 160, Km 4,5, Lado Norte/Zona Rural, Novo Horizonte do Oeste - RO – telefone: 99278-3174-8462-3395 E - mail: efachicomendes@yahoo.com



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 22 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA

ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES

Comissão de Licitações – CL

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

26.1.2 O Contratante poderá valer-se das disposições constantes das cláusulas contratuais se a Contratada contrair obrigações para com terceiros que possam, de certa forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a) - Retardar, injustificadamente, o início dos trabalhos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) - Interromper os serviços, sem justo motivo;
- c) - Se entregar a obra depois de extinto o prazo estabelecido para a execução, salvo conveniência do Contratante na continuidade dos mesmos, quando então, serão aplicadas as penalidades pertinentes;
- d) - Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas dentro dos prazos fixados;
- e) - Deixar de utilizar os Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPI e EPC).

26.2. – DAS MULTAS

26.2.1 – Ressalvadas os motivos de força maior ou caso fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

- a) Multa moratória de 0,1%** (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para assinatura do instrumento contratual, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser aplicada a multa **compensatória de 10%** (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a empresa vencedora da licitação não compareça para assinatura, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
- b) Multa moratória de 0,1%** (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, contado a partir do vencimento do prazo da convocação, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
- c) Multa moratória de 0,1%** (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, após o transcurso do prazo previsto para o início da execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, após



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 23 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA

ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES

Comissão de Licitações – CL

o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

d) Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;

e) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por cada obrigação descumprida, até o limite de **10%** (dez por cento), sem prejuízo de uma possível rescisão contratual, nos moldes do artigo 78, da Lei 8.666/93;

f) Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor das correções ou reparos na obra que se fizerem necessários no decorrer de 05 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo, conforme constatado pela Comissão de Fiscalização, caso não sejam executados no prazo estabelecido pelo ARPP CHICO MENDES para realização dos serviços;

26.2.2 - As multas previstas no subitem anterior podem ser aplicadas cumulativamente com as multas compensatórias estipuladas pela inexecução total ou parcial da obra contratada.

26.3 DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Pela inexecução parcial da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Pela inexecução total da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

A incidência de quaisquer das multas compensatórias previstas neste instrumento não eximirá a Contratada da obrigação de efetuar os reparos e correções necessários na obra.

27 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1 Além das obrigações resultantes da observância lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- Entregar a obra no tempo, lugar e forma estabelecidos.
- Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades da obra.

28 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

28.1 - É compromisso do **CONTRATANTE**, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário de abrangência regional.

29 DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 24 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES

Comissão de Licitações – CL

29.2 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, e sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

29.3 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.

29.4- As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão de Licitações – CL, da Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

29.5- A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório., de acordo com o art 41, § 1º.

29.6- A Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes reserva o direito de:

29.6.1 - **anular** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

29.6.2 - **revogar**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

29.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

29.7.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

29.7.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior, e;

29.7.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.7.4 - Somente será permitido aditivo, até o valor da modalidade licitada, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

29.7.5 - A simples entrega dos envelopes por parte da empresa participante traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente edital.

29.7.6- As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou e-mail, fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no Diário Oficial do Estado.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº 1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 25 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES

Comissão de Licitações – CL

29.7.7 – Havendo divergências contidas no Edital e em seus anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida, o Projeto Básico, a Minuta do Contrato e, por último, os demais anexos, que são partes integrantes do Edital, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.7.8 - Os contratos e obrigações decorrentes deste Edital ficam sujeitos às disposições contidas em regulamentações oficiais que vierem a ser editadas;

29.7.9 - Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de **60 (sessenta) dias**, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

29.7.10 - A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

29.7.11 – A sede da Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes localizada à linha 160 km 4,5 lado norte na cidade de Novo Horizonte do Oeste Estado de Rondônia será considerada domicílio desta Licitação e o foro desta comarca competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

30 – ANEXOS

Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I	- PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
ANEXO II	- CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO III	- TERMO DE COMPROMISSO.
ANEXO IV	- MODELO DE RELAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ANEXO V	- MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO VI	- MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA E SEGURO GARANTIA
ANEXO VII	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME

Novo Horizonte do Oeste/RO, 14 de junho de 2022.


Antônio Gomes Santos
Presidente CL/ARPP Chico Mendes



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 26 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES
Comissão de Licitações – CL

ANEXO I

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS PROFESSORES CHICO MENDES - A.R.P.P CHICO MENDES

PROJETO BÁSICO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes.		CNPJ: 02.497.486/0001-40		EXERCÍCIO 2021	
ENDEREÇO: Linha 160 km 4,5 lado norte, zona rural		CEP: 76956-000			
CIDADE Novo Horizonte do Oeste /RO.	ESTADO: RONDÔNIA	TELEFONE: (69) 9278-3174	ESFERA ADMINISTRATIVA Privada/ sem fins lucrativos		
BANCO: 4005-3	AGÊNCIA 12566-0	CONTA CORRENTE	PRAÇA DE PAGAMENTO		
NOME DO RESPONSÁVEL: Paulo Sebastião Bonfante		CPF ; 827.158.667-04			
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 885271/ SSP-RO	CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO PRESIDENTE	CELULAR (69) 98485-3716/ 98462-3395		
ENDEREÇO: Rodovia RO 010, Km 12,5 Saída p/ Rolim de Moura, no município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO.					
CARACTERÍSTICAS DOS RECURSOS		PERÍODO DE EXECUÇÃO -			
CONSIGNADO	NÃO CONSIGNADO	INÍCIO ALR	TÉRMINO 365 DIAS/ALR		
TÍTULO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO.					
JUSTIFICATIVA DO PROJETO: A Escola Família Agrícola Chico Mendes atende 170 estudantes, oriundos dos Municípios de Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alvorada do Oeste, Castanheiras, Machadinho, Nova Brasilândia D'Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Porto Velho, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Urupá, Ji-paraná. A instituição atua na prestação de serviço educacional de ensino fundamental na região desde 1992 e já atendeu acima de 700 estudantes na formação do ensino fundamental. Desde o ano de 2009 a EFA- Escola Família Agrícola Chico Mendes passou a oferecer a educação profissional técnica de nível médio onde já formou aproximadamente 250 estudantes no curso Técnico em Agropecuária integrado ao ensino médio. Sendo uma instituição de caráter comunitária atende famílias de baixa renda e na sua grande maioria produtores rurais que trabalham no ramo da agropecuária, tendo assim enfrentado grandes dificuldades financeiras para proporcionar estrutura com equipamentos adequado para um bom desenvolvimento do trabalho de seus profissionais e assim poder atender de forma atrativa os estudantes para que possam usufruir de um ambiente favorável ao estudo e aprendizagem. Os métodos atuais de ensino vêm com a incumbência de inserir os meios tecnológicos como recursos que auxiliam no processo de ensino e aprendizagem. Sendo assim é de fundamental importância que os espaços educacionais acompanhem a evolução tecnológica para proporcionar ambientes atualizados tecnologicamente. Um fator fundamental no processo de aprendizagem é a infraestrutura dos espaços educacionais, principalmente, espaços e equipamentos que propicie aos educadores condições de pesquisa e organização de materiais didáticos para aplicar em sala de aulas. Na Escola Família Agrícola					



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachimendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachimendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 27 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES
Comissão de Licitações – CL

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS PROFESSORES CHICO MENDES - A.R.P.P CHICO MENDES

Chico Mendes devido à metodologia específica adotada com a pedagogia da alternância os estudantes estudam oito aulas diariamente, além de duas horas diárias de pesquisa, sendo um modelo educacional de semi-internato. Em função desse modelo de educação em alternância, é de extrema importância destinar recursos e ambientes com equipamentos estrutura adequados para que os profissionais possam desenvolver suas atividades com qualidade e segurança.

O espaço escolar precisa a cada ano buscar melhorar tanto suas ferramentas didáticas, seus materiais tecnológicos e melhorar seus espaços em busca que reformas e construção assim atendendo com mais comodidade os estudantes e famílias que compõe esse espaço escolar.

Neste sentido, a Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes solicita a contribuição através de Termo de Fomento com Secretaria Estadual da Educação- SEDUC no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para ser destinada a Construção de 01 Barracão, a construção da benfeitoria irá atender as necessidades dos indivíduos envolvidos no processo de ensino aprendizagem, a construção deste espaço é muito esperada por sócios, estudantes, colaboradores e comunidade local.

A EFA Chico Mendes possui inúmeras parcerias no município de Novo Horizonte do Oeste além disso possui dormitório, refeitório, salas de aulas, e um espaço amplo e arejado para completar essa estrutura e atender ainda melhor seus parceiros que com frequência buscam esse espaço para realizar eventos religiosos ou escolares o espaço coberto traria mais comodidade aos visitantes, estudantes e famílias.

Não podemos deixar de ressaltar que a maior necessidade de possuir um espaço com essas características é pelo fato da instituição não realizar suas assembleias com as famílias na própria sede sendo necessário buscar escolas do município que tenha quadra ou barracão para acomodar em médias 170 a 200 pessoas, as formaturas dos estudantes que tem acolhido familiares e amigos dos mesmos, eventos que reuni em médias de 200 a 250 pessoas também não são realizadas na instituição por falta de espaço adequado o que gera custo a família dos estudantes e tristeza já que passarão toda sua etapa estudantil nesse espaço a ao conclui-lo não realizam a comemoração da vitória no espaço escolar.

Não podemos deixar de ressaltar que a cada ano que se passa a instituição tem sido mais procurada pelas famílias, no intuito de realizar a matrícula de seus filhos assim os espaço tem ficado cada vez mais apertados, as atividades com os estudantes tem sido realizada no pequeno refeitório que a instituição possui, local não arejado apertado e que tem dificultado o trabalho dos professores nas noites de atividades, a busca pela realização desta obra é uma realização de todos, que estão nesse espaço é um sonho realizado para muitos que tem observado as dificuldades que a instituição tem tido em acolher a todos de forma acolhedora e confortável na realização de eventos as famílias e estudantes.

O nosso novo normal pós pandemia estamos ainda dando pequenos passos, isso nos exige muitas mudanças e cuidados um deles inclui atender e buscar ao máximo trabalhar com grupos de pessoas em espaços aberto, desta forma se torna essencial a existência desta obra no espaço escolar que possa acomodar estudantes no intuito de realizar atividades pedagógicas, aulas teóricas e pratica.

Além de todo colhimento que a obra irá proporcionar podemos pensar na diversidade de eventos e atividade que serão realizadas nesse espaço, momentos de laser de cultura e esporte. A contribuição através do Termo de Fomento com Secretaria Estadual da Educação- SEDUC no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para ser destinada a Construção de 01 Barracão será uma conquista não apenas a ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES, mas aos 170 estudantes e 200 sócios que compõe esse espaço além da comunidade local e parceiros que estão sempre apoiando o crescimento e conquista desta instituição que desde 1992 vem formando estudantes para



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 28 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES
Comissão de Licitações – CL

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS PROFESSORES CHICO MENDES - A.R.P.P CHICO MENDES

o mercado de trabalho mudando sua vida profissional e pessoas.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO:

O projeto irá apresentar a proposta para a Construção de 01(um) Barracão para atender aos integrantes da Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes que é entidade mantenedora da Escola Família Agrícola Chico Mendes instituição de ensino que atua na área da Educação Profissional integrada com o Ensino Médio ofertando o curso Técnico em Agropecuária, instituição de ensino que precisa de espaço adequado para realização de atividades escolares bem como para atividades em coletivo que irá atender a comunidade local e seus sócios.

OBJETIVO

Angariar recursos através do Termo de Fomento com Secretaria Estadual de Educação- SEDUC para a Construção de 01 Barracão, tendo sua execução na sede da ARPP CHICO MENDES mantenedora da Escola Agrícola Chico Mendes, possibilitando o trabalho de atividades pedagógicas, reuniões escolares e formatura de estudantes no espaço escolar permitindo oferecer uma estrutura adequada suprimindo as necessidades desta instituição e dos envolvidos nas atividades escolares da mesma.

VALOR DO OBJETO

O valor total estimado do projeto é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data do recebimento Básico.

PROJETO EXECUTIVO

Será elaborado pela contratada concomitantemente com a execução das obras e serviços.

PLANILHA DE CUSTOS

Os preços constantes na Planilha Orçamentária estão de acordo com a Tabela do SINAP – 2021.

DA ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Uma vistoria final deverá ser feita, após o que será emitido o Termo de Entrega Provisória, onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vitória. Todas as correções necessárias serão executadas sem ônus para o Contratante.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra – por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas – deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº 1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>

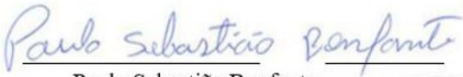


Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 29 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES
Comissão de Licitações – CL

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS PROFESSORES CHICO MENDES - A.R.P.P CHICO
MENDES

Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de setembro de 2021.


Paulo Sebastião Bonfante
Presidente Da A.R.P.P Chico Mendes



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 32 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES
Comissão de Licitações – CL

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

CRONOGRAMA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO

END.: LINHA 160, KM 4,5 LD NORTE - TRAVESSÃO DA LH 160 C/ LH 156

LOCAL: ZONA RURAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ÁREA: 300,00 m²

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO			TOTAL	%
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%			3.781,44	3,1%
		3.781,44				
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	75%	25%		580,33	0,5%
		435,25	145,08			
3.0	INFRAESTRUTURA	60%	40%		3.789,58	3,1%
		2.273,75	1.515,83			
4.0	SUPERESTRUTURA	40%	60%		40.052,50	32,7%
		16.021,00	24.031,50			
5.0	COBERTURA		20%	80%	35.625,95	29,1%
			7.125,19	28.500,76		
6.0	REVESTIMENTO DE PISOS		30%	70%	36.779,15	30,0%
			11.033,75	25.745,41		
7.0	PINTURA		100%		955,12	0,8%
			955,12			
8.0	DIVERSOS			100%	855,00	0,7%
				855,00		
	VALOR TOTAL				122.419,07	100%
	Percentual	18%	37%	45%		
	Valor parcial	22.511,44	44.806,47	55.101,17		
	Valor parcial com BDI	5.058,32	10.068,01	12.381,23		
	Percentual acumulado	18%	37%	45%		
	Valor acumulado	22.511,44	67.317,91	122.419,07		
	Valor acumulado com BDI	27.569,76	82.444,24	149.926,64		



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 33 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES
Comissão de Licitações – CL

ANEXO II (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL/ARPP CHICO MENDES/RO
NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO.

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/22/CL/ARPP CHICO MENDES/RO.**

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames Editalícios, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de V.Sas, os documentos abaixo relacionados, necessários para a licitação referenciada:

-
-
- (DESCREVER OS DOCUMENTOS)
-
-

Na oportunidade, credenciamos junto a CL/ARPP CHICO MENDES/RO, o Sr., Cédula de Identidade nº., Órgão Expedidor....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº 1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 34 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES

Comissão de Licitações – CL

ANEXO III (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
TERMO DE COMPROMISSO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL/ARPP CHICO MENDES/RO
NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº. **001/22/CL/ARPP CHICO MENDES/RO** pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “2”, e de acordo com os Quadros de Quantitativos especificados neste Edital. Declaramos, ainda, que:

- a) - Temos conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de suas características e dificuldade, não procederá a reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação
- b) - Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. E que o Sr.: (**indicar nome, n.º de documento e qualificação profissional**), detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte do quadro permanente da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta e que o mesmo não possui vínculo com o governo do Estado de Rondônia.
- c) - Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
- d) – Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
- e) – reconhecemos o direito da Administração institucional de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.
- f) – concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta, pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pela Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes.
- g) - a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da mesma.
- h) - Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- i) - Declaramos de que cumprimos fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93

Novo Horizonte do Oeste, em ____ de ____ de 2022.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <http://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 35 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES
Comissão de Licitações – CL

ANEXO IV

(timbre/identificação da empresa)

**RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES,
DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO**

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara para fins de participação na licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. _____/_____**, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, que o Sr: **(indicar nome, nº de documento e qualificação profissional)**, detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte do quadro permanente da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta e que o mesmo não possui vínculo com o governo do Estado de Rondônia.

INSTALAÇÕES:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES

EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO DE FAB.	CAP/POT

PESSOAL TÉCNICO

QUANT.	QUALIFICAÇÃO	LOTAÇÃO

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº 1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 36 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES
Comissão de Licitações – CL

ANEXO V

CARTAPROPOSTA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES /CL
ARPP CHICO MENDES
NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO.

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/22/CL/ARPP CHICO MENDES/RO

Abertura: 21 de Abril de 2017.
Horas: Às 10:00 horas.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à essa Comissão de Licitações /CL, da Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes/ARPP CHICO MENDES, nossa Proposta em anexo, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços:

Nossa Proposta tem preço global fixado em R\$ (.....), compostos e irrevogáveis de acordo com exigências do Edital. O prazo para execução dos serviços é de (.....), contados da ordem de serviços. O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº. _____, como representante legal desta empresa.

Informamos ainda, que os pagamentos, deverão ser efetuados na Conta Corrente nº. _____, Agência _____, do Banco.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 37 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES
Comissão de Licitações – CL

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE FIANÇA (Garantia Contratual)

(Proc.:002/ARPP CHICO MENDES/2022 TP Nº001/22/CL/ARPP CHICO MENDES)

Ao Sr
Paulo Sebastião Bonfante
Presidente/ARPP CHICO MENDES
Novo Horizonte do Oeste - RO

CARTA DE FIANÇA R\$ _____

Pela presente, o Banco _____ com sede a rua _____ da cidade de _____ do Estado de _____ por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1.491, do Código Civil Brasileiro, da Firma _____ sediada à rua _____ na cidade de _____ do Estado de _____ até o limite de R\$ _____ (_____), para efeito de garantia para a execução do Contrato n.º _____ (descrever o objeto do Contrato).

Este Banco se obriga, obedecendo ao limite acima, específico a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes. Sem qualquer reclamação ou ainda embargo ou interposição de recursos administrativos ou judiciais com respeito a Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes.

Obriga-se ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela Carta de Fiança Bancária ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita por esse órgão.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º _____ ou outro registro usado neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no País de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza por força do disposto no Artigo _____ dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em ____/____/____, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia _____ realizada em ____/____/____.

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes.

Novo Horizonte do Oeste/RO, ____ de _____ de 2022.

Banco



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº 1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 38 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES

Comissão de Licitações – CL

MODELO - SEGURO GARANTIA (Garantia Contratual)

Condições da Garantia

(Verso da APÓLICE)

1. Objeto e Extensão do Seguro

As relações entre Tomador e SEGURADORA regem-se pelo estabelecido na proposta do seguro e condições contratuais desta APÓLICE, cujas disposições não interferem no direito da SEGURADA.

2. Valor da Garantia

O valor garantido pela APÓLICE deverá ser entendido como valor máximo nominal, ficando certo, entretanto, que caso esteja contratualmente previsto e exigido o reajuste monetário da garantia, a importância segurada será reajustada de forma automática, na mesma proporção.

3. Caracterização e Configuração do Sinistro

Confirmado o descumprimento pelo TOMADOR das obrigações cobertas pela presente APÓLICE, a SEGURADA terá direito de exigir da SEGURADORA a indenização devida, quando resultar infrutífera a intimação extrajudicial de pagamento feita ao TOMADOR, não sendo necessária qualquer outra interpelação.

4. Indenização e sub-rogação

Caracterizado o sinistro e paga a indenização, a SEGURADORA sub-rogar-se-á nos direitos e ações da SEGURADA contra o TOMADOR ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao pagamento.

5. Isenção de Responsabilidade

A SEGURADORA ficará isenta de responsabilidade em relação a esta APÓLICE, nas seguintes hipóteses:

- a) casos fortuitos ou força maior; e
- b) descumprimento das obrigações do TOMADOR decorrente de atos ou fatos de responsabilidade da SEGURADA.

6. A Seguradora dispensa expressamente qualquer notificação prévia relativa às modificações que a SEGURADA e o TOMADOR venham a introduzir no Contrato nº , no curso de sua execução, exceto se houver alteração no seu valor total.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Proc.adm. 02/ARPP CHICO MENDES/2022
Termo de Fomento nº 090/PGE-2022
Página 39 de 41

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES
Comissão de Licitações – CL

7. Pluralidade das Garantias

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas de forma parcial o objeto exigido pela SEGURADA, a SEGURADORA responderá proporcionalmente com os demais participantes.

8. Extinção da Garantia

Para extinção da garantia desta APÓLICE, a SEGURADA fica obrigada a efetuar a devolução desse instrumento ou passar declaração de cumprimento integral das obrigações do TOMADOR.

9. FORO

As questões judiciais que se apresentem entre SEGURADORA e SEGURADA, serão resolvidas na jurisdição de domicílio da SEGURADA.

Seguro-Garantia de Cumprimento do Contrato

APÓLICE N.º

A (SEGURADORA), principal pagadora, garante pelo presente instrumento à SEGURADA: (o Estado de, representada pelo _____, através da _____ - _____, instituída pela Portaria _____, reformulada e regulamentada pela Portaria _____), as obrigações do TOMADOR: (Denominação Social, CGC e Endereço), até o valor de R\$..... (.....), permanecendo esta Apólice em vigor até o cumprimento integral das obrigações garantidas.

Fica ainda declarado que esta Apólice é prestada para o seguinte objeto:(descrever o objeto) Garantia de fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações assinadas pela Tomadora no instrumento contratual nº datado de

Data:/...../.....

(SEGURADORA)



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wix.site.com/chico>



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. _____/_____**, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei", conforme suas alterações contida na Lei 139 de 10 de novembro de 2011, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar

Declara, ainda, que **não existe** qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA